



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

"A Capital Econômica do Estado"

CGC(MF) 02773216/0001-15 - Mat. INSS 08.021.10024-03

LEI PROMULGADA Nº 2.178

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003.

**“TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO RURAL
DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 56, § 1º da Lei Orgânica do Município e Art. 169 § 2º do Regimento Interno desta Casa de Leis, PROMULGA a seguinte Lei

Art. 1º - Torna de Utilidade Pública o SINDICATO RURAL DE ARAGUAÍNA, por se tratar de uma associação civil sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2003.

RAIMUNDO WILSON ULISSES SAMPAIO

- PRESIDENTE -